



Estudo Técnico Preliminar 006/2024

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 2024/034026

OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E NUTRACÊUTICAS INDUSTRIALIZADAS COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TRAVÉS DOS MANDADOS JUDICIAIS

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se de fórmulas nutricionais e nutracêuticas industrializadas destinadas aos pacientes críticos, de todas as fases do ciclo de vida, que apresentam necessidades nutricionais especiais em função de acometimentos digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes (como lactose, proteínas do leite, lecitina de soja) e ao atendimento dos pacientes que se encontram em risco nutricional e apresentam desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal entre outros diversos fatores aplicáveis. O melhor alimento para qualquer criança é o leite materno da própria mãe, principalmente se o leite materno for oferecido diretamente ao seio. Porém, quando em algumas situações atípicas, deve-se complementar a oferta nutricional com fórmula láctea e outros suplementos que devem seguir a prescrição expressa de médico ou nutricionista. Desta forma, levando em consideração mães com baixa produção láctea ou mesmo populares com necessidades nutricionais diferenciadas, objetivando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Primária e voltadas à promoção da alimentação saudável, monitoramento da situação alimentar e nutricional da população, prevenção e controle da desnutrição e da obesidade, além da



prevenção de carências nutricionais de ferro, vitamina A e vitamina B1 (tiamina). A Secretaria de Nova Iguaçu através do mandado judicial atende usuários que apresentam necessidades dietéticas diferenciadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, pacientes oncológicos, hepatopatas, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.

1.2 A falta de efetivação do DHAA - Direito Humano à Alimentação Adequada aos usuários tem levado ao aumento expressivo das ações judiciais contra as três esferas de gestão do SUS, solicitando o fornecimento de fórmulas nutricionais e nutracêuticas comerciais. Este fenômeno, denominado “judicialização da saúde”, apesar de ser uma forma legítima de exigir a realização de direitos, constitui um problema para o Poder Público, em função da alocação não planejada de recursos públicos, a sobreposição dos direitos individuais sobre os direitos coletivos, gerando o agravamento das iniquidades de acesso à saúde. A necessidade de financiamento e elaboração de protocolos que orientem o cuidado e a prescrição das fórmulas nutricionais e, quando necessário, seu fornecimento pelo Estado, são demandas recorrentes em espaços de pactuação e congressos regionais e nacionais que contam com a presença dos gestores e do controle social do SUS.

1.3 Assim, com o objetivo atender as demandas de solicitações de dietas e leites especiais para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes do município de Nova Iguaçu e encaminhados através de mandados judiciais pelo Corpo Jurídico, esta Secretaria solicita a aquisição dos itens descritos no item 5 e 5.1. As quantidades estimadas no pedido são para atender um período aproximado de 12 meses, com margem significativa para atender alguma demanda emergencial ou variação de consumo esperada em virtude da otimização da rotina realizada atualmente, considerando desta forma a necessidade de estoque de segurança em virtude da necessidade imediata de fornecimento.

Vale pôr em evidência que, o presente certame deverá ser precedido de Processo Licitatório por meio de Ata de Registro de Preços, em observância a Lei nº 14.133/2021.



2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos por mandado judicial, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos aos pacientes.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

2.2 A aquisição pretendida é essencial, conforme já exposto no tópico “Descrição da Necessidade da Contratação”.

2.3 A aquisição pretendida enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, conferindo a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.



2.5 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 33º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 Ademais, durante a etapa de levantamento de mercado, observou-se que a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fórmulas nutricionais e natracêuticas industrializadas, já é comumente utilizada pelos órgãos públicos, conforme constatado nos pregões analisados.

2.8 A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

2.9 O modo de disputa a ser adotado é o da proposta aberta do Art. 56, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10.1 Os critérios de habilitação técnica de acordo com o **art. 67, Lei nº 14.133/2021**, a serem atendidos pelo fornecedor serão:

2.10.1.1 As licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

2.10.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

2.10.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos como notas fiscais e empenhos;



2.11 Justificamos a solicitação do atestado de qualificação ou capacidade técnica com o único intuito de buscar afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Solução 1 - Trata-se de registro de preços para eventual aquisição de fórmulas nutricionais e natracêuticas industrializadas destinadas aos pacientes críticos com desnutrição leve, moderada ou grave, vinculados a Rede Municipal de Saúde, sendo estes materiais de consumo comumente comercializados no mercado, existindo diversos fabricantes de produtos que atendem às especificações mínimas exigidas neste ETP.

3.1.1 Para a contratação em tela, foram realizadas pesquisas através de sítios eletrônicos, analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, e através de pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.2 Solução 2 - Adesão a Ata de Registro de Preços.

3.1.2.1 Por intermédio do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que trata da regulamentação dos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.2.2 Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

3.1.2.2.1 Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

3.1.2.2.2 Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;



3.1.2.2.3 Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

3.1.2.2.4 Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

3.1.2.2.5 O Decreto Federal nº 11.462/2023 no art. 32, nos incisos I e II, as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço.

3.1.2.2.6 Assim, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta secretaria teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta autarquia.

3.1.3 Solução 3 - Dispensa de Licitação.

3.1.3.1 O Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou para o ano de 2024 os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Mesmo com aumento dos valores, continua sendo insuficientes para atender a demanda desta Secretaria de Saúde, conforme quantitativos e valores apresentados no neste ETP.



ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

3.1.4 Logo, a solução a ser adotada por esta área técnica converge para o Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.5 Deve-se ressaltar que a impossibilidade tanto de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses;



3.1.6 Portanto, com base no referido levantamento, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a licitação ocorrerá na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e aberto.

3.2 Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3.3 Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e, devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução apresentada consiste na realização de procedimentos licitatórios, via sistema de Registro de Preços, para aquisição de fórmulas nutricionais e natracêuticas industrializadas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. A ata de registro de preços permitirá a aquisição dos itens necessários pelo período especificado, nas quantidades demandadas conforme decorrer das ações de saúde. O registro de preço garante ao município a



aquisição do melhor preço adjudicado pelo período de 12 meses e permite ainda a correta gestão dos estoques, dos prazos de entrega e do espaço físico para armazenamento.

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: lote, data de fabricação, quantidades de cada produto, data de validade e as especificações de cada produto.

4.2.1 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: no estabelecimento filial, Localizado à Rua Herculano Pinheiro nº 153, GLP Armazém 01, Pavuna - Rio de Janeiro, CEP 21532-440.

4.2.2 As entregas deverão ocorrer no horário das 8h00 às 16h00;

4.3 Entregar o produto, conforme a necessidade, a partir da emissão da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, em conformidade com o especificado, rigorosamente dentro das especificações contratadas e do quantitativo indicado, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior submetido à consideração da SEMUS, fazendo-o dentro do estrito cumprimento das normas da ANVISA, sob pena da aplicação das sanções previstas por lei.

4.4 Nos termos do art. art. 10 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.5 Além disso, este futuro processo licitatório irá manter linhas de fórmulas nutricionais e natracêuticas industrializadas, para possibilitar a reposição dos estoques da Assistência Farmacêutica e Correlatos. E, com isso cumprir o fornecimento dessas dietas aos diversos setores de Assistência à Saúde.



5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 As quantidades a ser adquiridas apresenta-se conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO DE SUPLEMENTO - MANDADO JUDICIAL					
Nº	PRINCIPIO ATIVO	NOME DE REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	QTDE/ MENSAL	QTDE/ ANUAL
1	Fórmula infantil a base de soja – Fórmula infantil industrializada para lactentes a partir de 6 meses idade, com proteína isolada de soja extensamente hidrolisada, em pó. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Isenta de glúten. Enriquecida com vitaminas, minerais e outros ligoelementos.	-	Lata 400 g	9	108
2	Formula infantil - à base de xarope de glicose, sacarose caseinato de sódio ingredientes: À base de xarope de glicose, sacarose caseinato de sódio óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco fracionado), concentrado de proteína do soro de leite, fosfato de cálcio tribásico, maltodextrina, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de colina, ácido ascórbico,m-inositol, taurina, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, palmitato de ascorbila, óleo de milho, niacinamida, acetato de alfa-tocoferol, l-carnitina, dextrose, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, beta caroteno, palmitato de vitamina a, ácido fólico, biotina, vitamina d3, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, filoquinona, cianocobalamina. aroma artificial de baunilha (aromatizante), ácido cítrico (acidulante). pode conter hidróxido de potássio.	Pediasure	Lata 400 g	24	288
3	Suplemento nutricional para crianças, rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear com incremento harmônico entre macro e micronutrientes e desta forma, tenha ganho de peso e crescimento adequados para a idade. Não contém glúten. Contém derivados de leite e de soja.	Fortini Plus	Lata 400 g	42	504
4	Fórmula infantil para necessidades dietoterápicas específicas. indicação: a partir do nascimento. aspecto físico: pó. uso: enteral ou oral. fonte de proteína: proteína hidrolisada soro leite. fonte de carboidrato: xarope glicose. fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm e/ou óleo peixe.	Pregomin Pepti	Lata 400 g	41	492
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 3 anos) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres.	Neocate LCP	Lata 400 g	165	1.980



6	Fórmula de aminoácidos para necessidades desde recém nascido. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância. Fórmula Aprimorada Lcufas (DHA e ARA) relação 1:1 Fontes de Lcufas são fungos e sintéticas, não são provenientes do óleo de peixe. Nucleotídeos Rendimento de 1 lata: 2666ml/1900kcal. Informação nutricional: Distribuição Calórica: proteínas (11%); carboidratos (45%); lipídeos (44%). Carboidratos: 100% maltodextrina. Proteínas: 100% aminoácidos livres. Lipídeos: 100% óleos vegetais. Carga de soluto renal (mosm/l) : 172 Relação cal não proteica/gN: 184:1 Osmolalidade (mOsm/kg): 360 Osmolaridade (mOsm/l): 325.	Neocate Advance	Lata 400 g	44	528
7	Fórmula infantil a base de leite semi-hidrolisado elementar sem lactose. Fórmula infantil para lactentes semi elementar à base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do codexalimentariusfao/oms isenta de lactose e sacarose	Pregomin	Lata 400 g	12	144
8	Suplemento nutricional em pó com proteínas e outros nutrientes essenciais. ingredientes: Amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina a, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina d3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno.	Ensure	Lata 400 g	35	420
9	Fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Dieta em pó nutricionalmente completa especialmente desenvolvida para atender pacientes portadores de doença de Crohn. Acrescido de TGF-B2, isenta de glúten e lactose.	Modulen	Lata 400 g	23	276
10	Fórmula isenta de fenilalanina Alimento em pó para o manejo dietético de crianças, entre 0 e 1 ano de idade, em dietas com restrição de fenilalanina.	PkuMed A ou Pku Concentrated	Lata 500 g	9	108
11	Suplemento alimentar para idosos: Enriquecido com proteína, vitamina D, cálcio, para o auxílio na manutenção de ossos e músculos, além de adição de outros nutrientes e minerais.	Nutren Sênior	Lata 370g	12	144
12	Fórmula Infantil de partida hipoalergênica para crianças com casos de alergia à proteína do leite de vaca sem quadros de diarreia, produto em pó à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, peptídeos e aminoácidos, com adição de prebióticos, contendo DHA e ARA, isento de sacarose, frutose e glúten.	Aptamil ProExpert Pepti	Lata 400 g	18	216
13	Fórmula infantil Anti-regurgitação. Fórmula infantil para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado ou goma de jataí como agentes espessantes,	Aptamil ProExpert AR ou NAN Expert Pró AR	Lata 400 g	6	72



	e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.				
14	Suplemento infantil: Suplemento nutricional infantil á base de aminoácidos para crianças com alergias alimentares prebióticos e 1,0 kcal/mL.	Neofort	Lata 400 g	6	72
15	Complemento alimentar infantil. Ingredientes: leite desnatado, sacarose, leite integral,sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida,inositol, iodeto de potássio, acetato de dl-alfatocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina a, fitometadiona,pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina,cianocobalamina (vitamina b12), riboflavina,ácido fólico e biotina. Não contém SacaroseSabor banana: contém corantes artificiais tartrazina e amarelocrepúsculo e aroma artificial de banana.sabor baunilha: contém aroma artificial debaunilha. Não contém sacarose. Sabor chocolate: contém cacau, estabilizantecarragena e aroma artificial de baunilha.sabor morango: contém estabilizantecarragena, aroma natural reforçado demorango, corantes artificiais eritrosinaalumínio laca e eritrosina.	Sustagem	Lata 380 g	9	108

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Imperioso se faz ressaltar que o levantamento de preços foi realizado por meio da obtenção de orçamentos realizados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde no presente processo administrativo. O valor total da contratação está estimado pelo menor valor por item, nos orçamentos obtidos junto às empresas e outros órgãos publicos, com o quantitativo total de fornecimento previstos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, perfazendo um valor Anual estimado de R\$ 825.930,72 (Oitocentos e vinte cinco, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DE SUPLEMENTO - MANDADO JUDICIAL							
Nº	PRINCIPIO ATIVO	NOME DE REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	QTDE/ MENSAL	QTDE/ ANUAL	VL UNT	VL TOTAL
1	Fórmula infantil a base de soja – Fórmula infantil industrializada para lactentes a partir de 6 meses idade, com proteína isolada de soja extensamente hidrolisada, em pó. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Isenta de glúten. Enriquecida com vitaminas, minerais e outros ligoelementos.	-	Lata 400 g	9	108	R\$ 61,86	R\$ 6.680,88
2	Formula infantil - à base de xarope de glicose, sacarose caseinato de sódioingredientes: Á base de xarope de glicose, sacarose caseinato de sódio óleo de girassol de alto teor oleico, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco fracionado), concentrado de proteína do soro de leite, fosfato de cálcio tribásico, maltodextrina, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de colina, ácido ascórbico,m-inositol, taurina, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, palmitato de ascorbila, óleo de milho, niacinamida, acetato de alfa-tocoferol, l-carnitina, dextrose, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloridrato	Pediasure	Lata 400 g	24	288	R\$ 56,44	R\$ 16.254,72



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 2024/034026

	de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, beta caroteno, palmitato de vitamina a, ácido fólico, biotina, vitamina d3, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, filoquinona, cianocobalamina. Aroma artificial de baunilha (aromatizante), ácido cítrico (acidulante). Pode conter hidróxido de potássio.					
3	Suplemento nutricional para crianças, rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear com incremento harmônico entre macro e micronutrientes e desta forma, tenha ganho de peso e crescimento adequados para a idade. Não contém glúten. Contém derivados de leite e de soja.	Fortini Plus	Lata 400 g	42	504	R\$ 96,47 R\$ 48.620,88
4	Fórmula infantil para necessidades dietoterápicas específicas. Indicação: a partir do nascimento. Aspecto físico: pó. Uso: enteral ou oral. Fonte de proteína: proteína hidrolisada soro leite. Fonte de carboidrato: xarope glicose. Fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm e/ou óleo peixe.	Pregomin Pepti	Lata 400 g	41	492	R\$ 140,11 R\$ 68.934,12
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 3 anos) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres.	Neocate LCP	Lata 400 g	165	1.980	R\$ 167,76 R\$ 332.164,80
6	Fórmula de aminoácidos para necessidades desde recém-nascido. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância. Fórmula Aprimorada Lcpufas (DHA e ARA) relação 1:1 Fontes de Lcpufas são fungos e sintéticas, não são provenientes do óleo de peixe. Nucleotídeos Rendimento de 1 lata: 2666ml/1900kcal. Informação nutricional: Distribuição Calórica: proteínas (11%); carboidratos (45%); lipídeos (44%). Carboidratos: 100% maltodextrina. Proteínas: 100% aminoácidos livres. Lipídeos: 100% óleos vegetais. Carga de soluto renal (mosm/l): 172 Relação cal não proteica/gN: 184:1 Osmolalidade (mOsm/kg): 360 Osmolaridade (mOsm/l): 325.	Neocate Advance	Lata 400 g	44	528	R\$ 210,14 R\$ 110.953,92
7	Fórmula infantil a base de leite semi-hidrolisado elementar sem lactose. Fórmula infantil para lactentes semi elementar à base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do codexalimentariusfao/oms isenta de lactose e sacarose	Pregomin	Lata 400 g	12	144	R\$ 98,16 R\$ 14.135,04
8	Suplemento nutricional em pó com proteínas e outros nutrientes essenciais. ingredientes: Amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina a, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina d3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno.	Ensure	Lata 400 g	35	420	R\$ 97,43 R\$ 40.920,60
9	Fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Dieta em pó nutricionalmente completa especialmente desenvolvida para atender pacientes portadores de doença de Crohn. Crescimento de TGF-B2, isenta de glúten e lactose.	Modulen	Lata 400 g	23	276	R\$ 335,68 R\$ 92.647,68
10	Fórmula isenta de fenilalanina Alimento em pó para o manejo dietético de crianças, entre 0 e 1 ano de idade, em dietas com restrição de fenilalanina.	PkuMed A ou Pku Concentrated	Lata 500 g	9	108	R\$ 409,50 R\$ 44.226,00



11	Suplemento alimentar para idosos: Enriquecido com proteína, vitamina D, cálcio, para o auxílio na manutenção de ossos e músculos, além de adição de outros nutrientes e minerais.	Nutren Sênior	Lata 370g	12	144	R\$ 58,11	R\$ 8.367,84
12	Fórmula Infantil de partida hipoalergênica para crianças com casos de alergia à proteína do leite de vaca sem quadros de diarreia, produto em pó à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, peptídeos e aminoácidos, com adição de prebióticos, contendo DHA e ARA, isento de sacarose, frutose e glúten.	Aptamil ProExpert Pepti	Lata 400 g	18	216	R\$ 92,55	R\$ 19.990,80
13	Fórmula infantil Anti-regurgitação. Fórmula infantil para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz prégelatinizado ou goma de jataí como agentes espessantes, e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.	Aptamil ProExpert AR ou NAN Expert Pró AR	Lata 400 g	6	72	R\$ 43,06	R\$ 3.100,32
14	Suplemento infantil: Suplemento nutricional infantil à base de aminoácidos para crianças com alergias alimentares prebióticos e 1,0 kcal/mL.	Neofort	Lata 400 g	6	72	R\$ 200,77	R\$ 14.455,44
15	Complemento alimentar infantil. Ingredientes: leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de dl-alfatocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina a, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina b12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Não contém Sacarose Sabor banana: contém corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo e aroma artificial de banana. Sabor baunilha: contém aroma artificial de baunilha. Não contém sacarose. Sabor chocolate: contém cacau, estabilizante carragena e aroma artificial de baunilha. Sabor morango: contém estabilizante carragena, aroma natural reforçado de morango, corantes artificiais eritrosina, alumínio laca e eritrosina.	Sustagem	Lata 380 g	9	108	R\$ 41,46	R\$ 4.477,68

7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

7.2 Considerando que o parcelamento do objeto deste ETP é economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

7.3 Assim posto, resta claro que a divisão em itens amplia a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.



7.4 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda..

9- ALINHAMENTO COM PAC

9.1 Em relação aquisição das fórmulas nutricionais e natracêuticas industrializadas, a mesma está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2024, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas e assim como também consta previsão no Plano Anual de Contratações 2024.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com a contratação:

10.1.1 Com a aquisição das fórmulas nutricionais e natracêuticas industrializadas, busca-se o suprimento das necessidades de estoque adequado, visando garantir o abastecimento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde para atender as solicitações do Setor Jurídico para atender os pacientes oriundos de mandados judiciais.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Considerando a validade da maioria dos produtos (materiais de consumo do tipo alimentícios), para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos frente às restrições financeiras do órgão, a melhor forma de entrega que se adéqua as condições de uso é por meio do fornecimento parcelado, conforme a demanda, razão pela qual elegemos que a aquisição se faça por meio de Ata de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM.



11.2. Em relação a eventual necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução da solução escolhida, não se vislumbra necessidades de providências para quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11.3 A SEMUS designar os fiscais dentro do seu quadro de servidores para o devido cumprimento Ata de aquisição de formulas, conforme estabelecido no Art. 7º Caput da Lei nº. 14.133/21 e art. 10º do Decreto Municipal nº 12.997/22.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 O objeto licitado não gera impactos ambientais diretos. A atual aquisição visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todas as fórmulas nutricionais e natracêuticas industrializadas a ser fornecida deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

12.2 O descarte das embalagens e/ou produtos constantes deste documento, será realizado em conformidade com a Resolução 400/21 do CNJ em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e nos termos do Contrato 143/2019 que trata do descarte, transporte e eliminação adequada e ambientalmente correta dos resíduos Sólidos da Divisão de Saúde, de acordo com as normas da Res. ANVISA nº 222/2018, que trata de boas práticas de gerenciamento dos resíduos de Serviços de Saúde.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, a contratação mostra-se atualmente viável na modalidade legal e está em conformidade com o orçamento, haja vista que se trata de uma aquisição que é fundamental para a garantia do acesso à alimentação adequada aos usuários com necessidades nutricionais



especiais pode demandar o uso de fórmulas enterais comerciais, as quais apresentam alto custo e não possuem financiamento específico no SUS, exceto em âmbito hospitalar.

13.2 O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a entrega se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração

13.3 Destaca-se ainda que o fornecimento da fórmulas não irá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada que farão a entrega e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14- RESPONSÁVEIS

Nova Iguaçu, 09 de Agosto de 2024.